

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/SEMAF/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 012/SUMPEL/2026

EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - REGIONAL LOCAL

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, por meio da Superintendencia Municipal de Licitações - SUMPEL, designada pelo Decreto Municipal nº 191/2026, em atendimento ao solicitado pelo setor requisitante Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº.../SUMPEL/2026, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento, realizada por meio da internet, no site: <https://licitanet.com.br>. Esta contratação direta, por dispensa de licitação, será realizada na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, incisos I ou II (conforme o caso), e art. 176 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e subsidiariamente pelo disposto no Decreto nº 10.024/2019, no que couber, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, e demais legislações aplicáveis neste Edital.

Data da sessão: 21/07/2026

Horario: 8hs às 14hs Horário de Brasília/DF

Link: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço Global

Intervalo de Lances: 0,01 (um centavos).

Valor Estimado: R\$5.260,00 (Cinco mil duzentos e sessenta reais).

O prazo para envio da proposta e documentos de habilitação em prol do licitante vencedor, não afasta a obrigação deste de atender as condições de habilitação na data da apresentação da proposta. Documentos com data após abertura da sessão pública só em caso de atualização e diligências conforme art. 64 Lei 14.133/2021.

1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual, incluindo confecção, instalação de painéis metálicos e adesivação de vidros, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, composições de custos e outros anexos constantes nos autos do processo.

1.2 As despesas estimadas do processo serão cobertas com recursos do orçamento vigente: **Dotação Orçamentária - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.**

1.3 Programática: 03.001.04.123.0003.2008

1.4 Elemento de Despesa: 33.90.39.00

1.5 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no LICITANET endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2 Poderão participar do processo todas as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, ***cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.***

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação

versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.5 Qualquer interessado poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação ao presente aviso de contratação direta, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua publicação no PNCP. Os pedidos deverão ser encaminhados ~~por meio eletrônico, para o e-mail informado no aviso ou por~~

sistema próprio da Administração. A análise caberá ao **Agente de Contratação**, que responderá **motivadamente**. A impugnação **não terá efeito suspensivo**, salvo decisão expressa fundamentada.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até adata e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, observando as exigências do termo de referência.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art.](#)

[4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. **FASE DE LANCES**

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item/Lote.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.2 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances

definidos como <lances intermediários= para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.

4.4 Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, será desclassificado o lance que se revele manifestamente inexecutável, entendido como aquele que não seja capaz de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, diante das condições do mercado, da complexidade do objeto e dos riscos envolvidos. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou comprovações adicionais da empresa que apresentar lance com indícios de inexecutabilidade, inclusive exigindo a apresentação de composição de custos e documentos de suporte, a fim de verificar a viabilidade econômica e técnica do lance ofertado.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 conter vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lanceque:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no <chat= a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

6.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2 Será verificada ainda as certidões quanto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>. Consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro do Fornecedor no Sistema de Dispensa Eletrônica, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.5 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro no Sistema de Dispensa Eletrônica para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a

respectiva documentação atualizada.

6.2.6 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s); ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 A Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

- Esclarecer ou complementar a instrução processual;
- Solicitar documentos que comprovem fatos preexistentes à apresentação das propostas;
- Corrigir falhas formais.
- Base legal e jurisprudencial:

<É admissível a apresentação de documentos em sede de diligência quando estes visam comprovar fatos preexistentes à data de apresentação das propostas, desde que sua não apresentação decorra de erro formal e não implique em prejuízo à isonomia entre os licitantes.= (TCU – Acórdão nº 2.049/2023 – Plenário)

Acórdão nº 1211/2021 do TCU estabelece que a Administração Pública deve permitir a juntada posterior de documentos que comprovem condições existentes antes da licitação, desde que isso não prejudique a isonomia entre os licitantes e atenda ao interesse público.

Acórdão nº 602/2025 do TCU aborda a possibilidade de juntada de documentos durante as fases de habilitação ou classificação em processos licitatórios. Especificamente, o TCU considera admissíveis documentos apresentados em atendimento a diligências, desde que tais documentos comprovem condições existentes antes da abertura da sessão pública do certame. Essa prática não configura violação aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1 O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 Locais de Execução: Os serviços de comunicação visual deverão ser executados e instalados nos seguintes endereços oficiais da municipalidade: **Divisão de Receita Municipal**: Avenida Capitão Silvio, nº 965, São Miguel do Guaporé - RO. **Almoxarifado Central**: Avenida Capitão Silvio, nº 1491, São Miguel do Guaporé - RO.

8.2 Forma de Execução: O objeto será executado em regime de obrigação única (escopo pontual, não contínuo), dividido nas seguintes etapas consecutivas: **Levantamento Técnico e Medição in loco**: Após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a Contratada deverá comparecer aos locais de execução para realizar a medição exata e a verificação das superfícies, evitando divergências na confecção dos materiais. **Desenvolvimento e Aprovação dos Layouts**: A Contratada deverá apresentar à Administração Pública os modelos digitais (artes/layouts) contendo a aplicação exata das cores, fontes e logotipos institucionais para validação formal antes de iniciar a produção física. **Confecção e Processamento Gráfico**: Fase de impressão e recorte digital de alta

resolução dos materiais com a devida aplicação de proteção UV, conforme os critérios de qualidade exigidos. **Instalação Física:** Fixação definitiva dos painéis estruturados nas fachadas e aplicação das películas vinílicas nas superfícies vítreas, utilizando equipe especializada e garantindo a limpeza das frentes de trabalho.

8.3 Prazo de Execução: O prazo total para a perfeita execução de todas as etapas do objeto (compreendendo a medição, confecção, instalação e recebimento definitivo) será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura da Ordem de Serviço, extinguido-se a obrigação contratual após a entrega definitiva do escopo com as garantias devidas.

8.4 Condições de Execução: A Contratada deverá agendar previamente os dias e horários das instalações com a Fiscalização, de modo a minimizar as interferências no fluxo de atendimento ao público da Divisão de Receita Municipal e na movimentação de cargas do Almoxarifado Central. A execução dos serviços ocorrerá de forma totalmente independente, visto que o objeto não possui interdependência ou sobreposição com outros contratos vigentes no âmbito do Município.

8.5 A Contratação será de acordo com o Termo de referência do Edital.

9. DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado pelo Município até o 30º (trigésimo) dia corrido, contado a partir da data de encerramento da regular liquidação da despesa subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, em estrita observância à ordem cronológica de exigibilidade estabelecida no Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos eletrônicos. **a)** Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): contendo a descrição minuciosa dos serviços de comunicação visual executados por metro quadrado (m²), indicando quantitativos medidos, preços unitários e totais, devidamente atestada e homologada pelo Fiscal; **b)** Nota de Empenho ou Autorização de Execução correspondente: devidamente assinada e com o devido recebimento por parte da empresa; **c)** Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista em validade: em perfeita consonância com os requisitos dispostos no item 13.2. 13.2.

9.2 Da Condição Indispensável para o Pagamento: O adimplemento da obrigação pecuniária por parte da Administração Pública fica rigorosamente condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada.

9.3 Para fins de liquidação da despesa, serão verificadas as seguintes certidões válidas: **a)** Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN/RFB), abrangendo inclusive as contribuições

previdenciárias (INSS); **b)** Certidão de Regularidade de Débitos Estaduais expedida pela Fazenda Pública competente; **c)** Certidão de Regularidade de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública do município sede da Contratada; **d)** Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF); e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4 Da Regularização Cadastral: Constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada no ato da liquidação, a Administração notificará formalmente a empresa para que promova o devido saneamento no prazo de até 15 (quinze) dias. A SEMAF poderá sobrestar preventivamente os pagamentos das Notas Fiscais até a regularização integral da situação, sem que tal retenção legal de segurança caracterize inadimplência administrativa ou enseje a cobrança de juros ou correção monetária por parte da Contratada.

9.5 Dos Erros Documentais ou Inconformidades na Emissão: Eventuais erros, omissões ou incorreções identificadas na Nota Fiscal eletrônica ou nas medições serão comunicados por escrito à Contratada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados de seu recebimento. A identificação de vícios documentais interrompe imediatamente o fluxo de contagem do prazo regulamentar de pagamento, o qual recomeçará a fluir integralmente no dia útil subsequente à reapresentação da documentação devidamente corrigida e aceita pela fiscalização.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

A Contratada obriga-se a executar os serviços de comunicação visual em estrita conformidade com as condições, prazos e especificações contidas neste Termo de Referência, além de cumprir fielmente as seguintes obrigações:

Obrigações Técnicas e de Execução:

I – Executar os serviços de medição in loco, confecção e instalação definitiva nos endereços da Divisão de Receita Municipal (Avenida Capitão Silvio, nº 965) e do Almoxarifado Central (Avenida Capitão Silvio, nº 1491), utilizando materiais novos e de primeira linha;

II – Submeter os layouts e artes digitais à aprovação prévia e formal da Administração Municipal antes de iniciar a produção física e impressão dos painéis e adesivos;

III – Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentarem imperfeições, bolhas, rugas, desalinhamentos ou que utilizarem materiais em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

IV – Fornecer todas as ferramentas, maquinários, andaimes, insumos colantes e estruturas metálicas necessárias para a perfeita instalação e tensionamento das lonas e películas autoadesivas, sem qualquer custo adicional para o Município.

Obrigações de Pessoal e Segurança:

I - Alocar mão de obra especializada e qualificada para o manuseio e aplicação técnica dos elementos visuais;

II - Garantir que seus empregados trabalhem devidamente uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs) necessários, respondendo integralmente pela segurança do trabalho, especialmente nas atividades em altura para fixação dos painéis nas fachadas;

III - Responder civil e administrativamente por quaisquer danos materiais, prejuízos ou avarias causadas diretamente ao patrimônio público (paredes, esquadrias, vidros) ou a terceiros durante a execução dos serviços.

Obrigações Sociais, Fiscais e Ambientais:

I. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas sempre que solicitado;

II. Recolher todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do objeto;

III. Promover a limpeza imediata dos locais após a conclusão das instalações, realizando o descarte e a destinação ecologicamente correta das sobras de materiais, retalhos e resíduos gerados, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

IV. Reparar ou substituir, às suas custas, qualquer dano causado ao patrimônio público durante os serviços (como quebra de vidros ou danos à alvenaria), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da Fiscalização, sob pena das sanções cabíveis.

Das obrigações da Contratante: Administração Pública Municipal, por meio das unidades competentes da Secretaria de Administração e Fazenda (SEMAF), obriga-se a cumprir os seguintes deveres para a viabilização e perfeita execução do objeto:

Suporte Operacional e Acesso:

I. Prover as condições necessárias para a execução dos serviços, assegurando o livre acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, às dependências da Divisão de Receita Municipal (Avenida Capitão Silvio, nº 965) e do Almoxarifado Central (Avenida Capitão Silvio, nº

1491) nos dias e horários previamente agendados;

II. Prestar à Contratada todas as informações, esclarecimentos, orientações e especificações técnicas que venham a ser solicitadas para o perfeito desenvolvimento do layout institucional e aplicação dos elementos visuais;

III. Validar e aprovar, formal e tempestivamente, os modelos digitais (artes/layouts) apresentados pela Contratada, autorizando o início do processamento gráfico e impressão. Emitir ordem de fornecimento formal após conclusão da instrução do processo;

Acompanhamento e Pagamento:

I - Exercer o acompanhamento, a gestão e a fiscalização técnica dos serviços por meio de servidor formalmente designado para esse fim, rejeitando qualquer material ou instalação que não atenda aos padrões mínimos de qualidade exigidos neste Termo de Referência;

II – Realizar os atos de recebimento provisório e definitivo do objeto, verificando a conformidade das metragens e do acabamento executado;

III – Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução do lote, nos prazos e condições estabelecidas no ato convocatório, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada junto a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer tipo de indenização decorrente de acidentes de trabalho de seus operadores.

11. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO OBJETO E CONTRATO

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas <b=, <c= e <d= do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas <e=, <f=, <g= e <h= do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas <b=, <c= e <d=, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor

do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 *Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida

ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO PROCESSO LICITATÓRIO

A Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. (Baseada nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021)

Nº	Infração Administrativa	Grau	Sanções Aplicáveis	Crítérios de Agravamento	Observações
1	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Leve	Advertência, multa de até 1% do valor estimado	Reincidência, dolo, prejuízo ao certame	Aplica-se a licitante
2	Apresentar proposta com vício insanável	Leve a Moderada	Advertência, multa até 2%	Proposta enganosa, dolo	Pode ensejar impedimento em caso de reincidência
3	Não manter a proposta após o prazo de validade	Moderada	Multa de 2% a 5%, impedimento por até 1 ano	Retardo à contratação, ausência de justificativa	Se causar prejuízo, agrava-se
4	Ensejar o retardamento da execução do objeto	Moderada	Multa de 5%, advertência, impedimento até 2 anos	Comprometimento de cronograma	Depende de comprovação formal
5	Apresentar documentação falsa	Gravíssima	Multa de 10% a 30%, impedimento de 3 anos, inidoneidade	Falsidade material, intenção deliberada	Envolve comunicação ao MP e CGU
6	Fraudar o processo licitatório	Gravíssima	Multa até 30%, impedimento e inidoneidade	Conluio, manipulação	Ato ilícito pode gerar responsabilizações
7	Comportar-se de modo inidôneo	Gravíssima	Inidoneidade + Comunicação aos órgãos de controle	Desrespeito, ameaça, corrupção	Verificar Lei 12.846/13

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.11 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.12 Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Descrição do Objeto;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO V - Declaração Unificada

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de julho de 2026.

Autorizado por: Edvaldo Ferreira da Silva
Superintendente de Licitações
Portaria nº 285/Gab/2026 Decreto nº 2624/2026

Elaborado por: Jônatas Souza Sampaio
Gerente de Execução e Controle de Licitação
Port. Nº 318/Gab/2026

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO/CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	1	1062064 - Confeção e instalação de painel de fachada, composto por estrutura metálica em tubos de aço carbono (metalon) com tratamento anticorrosivo e pintura primer, revestido com lona de PVC de alta resistência (mínimo 440g/m2), com impressão digital de alta resolução (mínimo 720 DPI) e tintas resistentes a raios UV, devendo a lona ser fixada à estrutura por sistema de tensionamento que garanta a ausência de rugas ou deformações, incluindo acabamento perimetral em moldura de alumínio ou chapa galvanizada para proteção das bordas e ocultação dos pontos de fixação, bem como o fornecimento de todo o material, ferragens, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a instalação definitiva.	M²	9	340,00	3.060,00
1	2	1062065 - Confeção e aplicação de adesivo em vinil polimérico, composto por película autoadesiva de alta performance (mínimo 0,08mm de espessura), com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 DPI) e tintas com alta resistência a raios UV, devendo a aplicação ser realizada com técnica de sobreposição mínima de 10mm entre as faixas para garantir a continuidade perfeita do layout, com espatulação profissional para eliminação de bolhas e estiramento uniforme, englobando o preparo prévio da superfície, limpeza técnica, fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a instalação definitiva	M²	20	110,00	2.200,00
						5.260,00

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. Habilitação jurídica:

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.6. Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas Sociedade do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do

registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. 8.14.

1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração consolidada do respectivo contrato social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

2.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa

2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.5. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.6. Certidão negativa de débitos de contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. O licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da empresa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias corridos anteriores à sessão pública de abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade constar expressamente na própria certidão. Será admitido o saneamento da exigência nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021, caso a certidão apresentada esteja com data superior a 30 dias, mas ainda dentro do prazo de validade constante no próprio documento. *(Enviar juntamente com os documentos de Habilitação).*

3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4. Qualificação Técnica (Art. 67): Apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto. As informações prestadas estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade através de diligência.

a continuidade perfeita do layout, com espatulação profissional para eliminação de bolhas e estiramento uniforme, englobando o preparo prévio da superfície, limpeza técnica, fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a instalação definitiva.				
--	--	--	--	--

1.2. A presente contratação será realizada por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, subsidiada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como critério de julgamento o Menor Preço Global.

1.3. O objeto desta contratação possui natureza de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto será adjudicado em Lote Único, de forma global, visando garantir a estrita padronização cromática, a compatibilidade do parque tecnológico de impressão e a responsabilidade única pela garantia técnica e assistência pós-instalação.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar a efetividade dos princípios constitucionais da publicidade, da transparência e da eficiência administrativa, garantindo o direito fundamental de acesso à informação e aos serviços públicos pelos cidadãos e fornecedores do Município de São Miguel do Guaporé - RO.

2.2. A Divisão de Receita Municipal passou por uma recente reestruturação física e patrimonial, operando atualmente em uma nova sede administrativa após o encerramento do contrato de locação do imóvel anterior. O prédio atual encontra-se completamente desprovido de elementos de identificação externa ou de sinalização informativa nas áreas de acesso (portas e fachadas), gerando invisibilidade institucional.

2.3. A ausência de sinalização na Divisão de Receita Municipal acarreta prejuízos diretos ao interesse público, dificultando a localização geográfica do órgão pelos contribuintes e criando barreiras físicas ao acesso a serviços fazendários essenciais, tais como a emissão de guias de IPTU, notas fiscais, licenças de obras, transferências de imóveis e obtenção de "habite-se".

2.4. Simultaneamente, o Almoxarifado Central, instalado em prédio próprio de construção recente, permanece desprovido de qualquer identificação visual que o caracterize como órgão público. Esta lacuna compromete a logística de suprimentos do Município, gerando desorientação em fornecedores e transportadoras, o que resulta em dificuldades e atrasos na entrega de mercadorias adquiridas pela Prefeitura e coloca em risco o abastecimento contínuo das secretarias municipais.

Rubrica:
ED



Transmitido e Assinado Eletronicamente por Edeich Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://sao-miguel-do-guapore.ro.br/assp-signtool/verify/?code=52b33308-133e-4a7f-9a57-4c79b702a8f1>



2.5. A contratação por meio de terceiros justifica-se pela inexistência de parque tecnológico próprio (equipamentos de impressão digital de grande formato) e de mão de obra especializada no quadro de servidores da municipalidade capaz de executar serviços gráficos de comunicação visual e instalação técnica em altura ou superfícies vitreas.

2.6. Alinhamento ao Planejamento: Em estrita observância ao Art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, informa-se que a presente contratação não consta prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente do Município. Todavia, a sua inclusão extraordinária justifica-se por se tratar de demanda superveniente decorrente da mudança predial recente da Receita Municipal.

2.7. A Secretaria de Administração e Fazenda (SEMAF), de forma estratégica e visando à eficiência processual e à economicidade, aproveitou a oportunidade para estender o escopo e incluir a identificação do Almoxarifado Central no mesmo procedimento. O agrupamento das demandas em um único processo licitatório evita o custo administrativo de realizar dois certames distintos para o mesmo objeto e garante a obtenção de economia de escala junto ao mercado regional.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE

3.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas detalhadas conforme item 1.1 deste termo de referência, utilizando-se de materiais de primeira linha e tecnologia adequada para garantir a longevidade da aplicação.

3.2. Exigências de Desempenho e Qualidade Visual:

- I. **Resistência Climática:** Atendendo às condições climáticas locais de alta incidência de radiação solar e períodos de chuvas intensas, todos os materiais (tintas, lonas e películas autoadesivas) deverão possuir proteção nativa contra desbotamento, ressecamento, amarelamento ou perda precoce de aderência.
- II. **Acabamento Profissional:** O resultado final impresso e instalado deve apresentar absoluta uniformidade cromática, sobriedade, fidelidade às matrizes digitais fornecidas pela Administração e total ausência de imperfeições físicas (como rasgos, desalinhamentos, rugas ou descolamentos perimetrais).
- III. **Compatibilidade de Superfície:** A Contratada é responsável por utilizar métodos de fixação e insumos colantes que sejam plenamente compatíveis com as superfícies existentes nos locais (alvenaria para os painéis; superfícies vitreas e esquadrias para a sinalização flexível), sem comprometer a integridade estrutural ou estética dos imóveis públicos.

3.3. Requisitos de Sustentabilidade:

- I. **Logística Reversa e Resíduos:** A Contratada deverá realizar o descarte, destinação ou reciclagem responsável de todas as sobras de materiais, retalhos de lona, películas e embalagens geradas durante a instalação técnica, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos, mantendo as frentes de trabalho limpas.

Rubrica:
ED



Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elielton
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://assinaturas.miguelguapore.ro.gov.br/assinaturas/verificar/assinatura/133e-4a11-9d07-02790752a9f1>



- II. **Baixo Impacto Ambiental:** Os insumos e películas utilizados deverão, preferencialmente, utilizar pigmentos de menor impacto ambiental e adesivos com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOCs).
- 3.4. **Exigência de Mão de Obra e Segurança:**
- I. A execução dos serviços deverá ser realizada por equipe técnica devidamente capacitada e munida de ferramentas de precisão para a aplicação dos adesivos e fixação das estruturas.
 - II. A Contratada responderá integralmente pela segurança do trabalho de seus operadores durante a instalação (especialmente nos serviços em altura para fixação dos painéis), competindo-lhe o fornecimento e a fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs), bem como a sinalização do local para a proteção de transeuntes e servidores.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. **Locais de Execução:** Os serviços de comunicação visual deverão ser executados e instalados nos seguintes endereços oficiais da municipalidade:

- I. **Divisão de Receita Municipal:** Avenida Capitão Silvío, nº 965, São Miguel do Guaporé - RO.
- II. **Almoxarifado Central:** Avenida Capitão Silvío, nº 1491, São Miguel do Guaporé - RO.

4.2. **Forma de Execução:** O objeto será executado em regime de obrigação única (escopo pontual, não contínuo), dividido nas seguintes etapas consecutivas:

- I. **Levantamento Técnico e Medição *in loco*:** Após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a Contratada deverá comparecer aos locais de execução para realizar a medição exata e a verificação das superfícies, evitando divergências na confecção dos materiais.
- II. **Desenvolvimento e Aprovação dos Layouts:** A Contratada deverá apresentar à Administração Pública os modelos digitais (artes/layouts) contendo a aplicação exata das cores, fontes e logotipos institucionais para validação formal antes de iniciar a produção física.
- III. **Confecção e Processamento Gráfico:** Fase de impressão e recorte digital de alta resolução dos materiais com a devida aplicação de proteção UV, conforme os critérios de qualidade exigidos.
- IV. **Instalação Física:** Fixação definitiva dos painéis estruturados nas fachadas e aplicação das películas vinílicas nas superfícies vitreas, utilizando equipe especializada e garantindo a limpeza das frentes de trabalho.

4.3. **Prazo de Execução:** O prazo total para a perfeita execução de todas as etapas do objeto (compreendendo a medição, confecção, instalação e recebimento definitivo) será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura da Ordem de Serviço, extinguindo-se a obrigação contratual após a entrega definitiva do escopo com as garantias devidas.

4.4. Condições de Execução:

- I. A Contratada deverá agendar previamente os dias e horários das instalações com a Fiscalização, de modo a minimizar as interferências no fluxo de atendimento ao público da Divisão de Receita Municipal e na movimentação de cargas do Almoxarifado Central.

Rubrica:
ED



Transmitido e Assinado Eletronicamente por Eideich
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <http://acm.miguelguapore.ro.gov.br/validar/validar.asp?codigo=52163306-133e-44f1-84b7-f27907022691>



- II. A execução dos serviços ocorrerá de forma totalmente independente, visto que o objeto não possui interdependência ou sobreposição com outros contratos vigentes no âmbito do Município.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A garantia do objeto desta contratação será constituída pela Garantia Legal, prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.2. Do Prazo da Garantia:

- I. **Garantia Legal:** Em estrita observância ao Art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (CDC), fica estabelecido o prazo de garantia legal de 90 (noventa) dias para os serviços e produtos duráveis contratados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.3. Da Cobertura e Abrangência:

- I. **Item 01 (Painel de Fachada):** A garantia cobrirá quaisquer defeitos de fabricação da lona PVC 440g, falhas ou oxidação precoce na estrutura metálica de metalon, rompimento de pontos de fixação ou tensionamento, e desbotamento excessivo da impressão digital causado pela ação solar ou intempéries climáticas locais.
- II. **Item 02 (Sinalização Flexível / Adesivagem):** A garantia cobrirá falhas de aderência, descolamento perimetral, ressecamento, rachaduras, surgimento de bolhas, rugas ou perda de pigmentação das películas autoadesivas aplicadas nas superfícies vitreas.

5.4. Dos Vícios Ocultos e Aparentes (Conforme CDC):

- I. Tratando-se de vício aparente ou de fácil constatação, o prazo para reclamação da Administração decairá em 90 (noventa) dias a partir da entrega definitiva do objeto (Art. 26, II, CDC).
- II. Tratando-se de vício oculto (defeitos que só se manifestam com o tempo de uso ou exposição climática), o prazo de garantia legal de 90 dias iniciará sua contagem a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito (Art. 26, § 3º, CDC).

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, nos termos do Art. 33, inciso I, combinado com o Art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico de Dispensa de Licitação.

6.2. As propostas comerciais realinhadas e inseridas eletronicamente no sistema após a fase de lances deverão conter, obrigatoriamente:

- I. Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone de contato atualizados da empresa proponente;
- II. Descrição detalhada dos serviços e indicação das marcas/especificações dos insumos (lona PVC 440g/m² e vinil polimérico autoadesivo de no mínimo 0,08mm de espessura) a serem utilizados, comprovando o atendimento aos padrões mínimos de qualidade exigidos;
- III. Preço unitário por metro quadrado (m²) de cada item e o valor global do lote, acompanhados de declaração expressa de que no valor ofertado estão

Rubrica:
ED



Tramitado e Assinado Eletronicamente por: Etolech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://aacmgmgdguaporero.roy-electech.com.br/app/signverify/?code=52a03308-133a-4a01-9a07-427901722a9f>



inclusos todos os custos diretos e indiretos (tributos, fretes, ferramentas, deslocamento e instalação definitiva);

- IV. Prazo de execução proposto, em estrita observância ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias fixado neste Termo de Referência.

6.3. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que:

- I. Não atenderem integralmente às exigências, especificações técnicas, diretrizes de segurança do trabalho ou prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- II. Apresentarem preço global superior ao valor máximo de referência estabelecido na pesquisa de mercado encartada nos autos processuais, fixado no limite de R\$ 5.829,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais);
- III. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que se mostrarem flagrantemente insuficientes para a cobertura dos custos operacionais mínimos, insumos e encargos da atividade, adotando-se os parâmetros de exequibilidade do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e contradições insanáveis que impossibilitem ou dificultem o julgamento objetivo por parte do Agente de Contratação.

6.4. Em caso de igualdade entre as propostas apresentadas no sistema, a preferência será conferida, sucessivamente, às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Persistindo o empate, o desempate ocorrerá mediante a aplicação dos critérios dispostos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se ao sorteio eletrônico do sistema em última instância.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação no presente procedimento de Dispensa Eletrônica, o proponente detentor do menor lance válido deverá apresentar, de forma eletrônica no sistema, os documentos relacionados nos subitens seguintes, no prazo fixado pelo Agente de Contratação.

7.2. Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

7.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), no caso de empresário individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com todas as suas alterações estruturais, que comprovem ramo de atividade (CNAE) compatível com o objeto desta contratação (comunicação visual/serviços gráficos);

7.2.2. Documento de identidade oficial com foto dos sócios ou administradores responsáveis pela representação legal e assinatura da empresa.

7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN/RFB), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

7.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos Estaduais expedida pela Fazenda Pública do Estado sede da proponente;

7.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública do Município sede da proponente;

Rubrica:
ED



Tramitado e Assinado Eletronicamente por Eidech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://aoa.miguelguapore.ro.gov.br/validar-assinatura/?code=52663306-133e-44f1-9ed7-b2790722a9f1>

7.4.2. Em consonância com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da celeridade, e considerando o pequeno vulto econômico da contratação e seu prazo exíguo de execução, fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial e de demonstrações contábeis, bem como a exigência de índices financeiros mínimos, nos termos permitidos pela regulamentação vigente para contratações diretas de pronta entrega ou execução imediata.

8.4. Obrigações Sociais, Fiscais e Ambientais:



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, conforme a matriz de dosimetria disposta no quadro abaixo:

SANÇÃO	BASE LEGAL	HIPÓTESE / PERCENTUAL
Advertência	Art. 156, I	Infrações de menor gravidade e de natureza estritamente formal, desde que não resultem em prejuízos financeiros, operacionais ou riscos sanitários ao objeto contratado.
Multa Moratória	Art. 156, II	Atraso injustificado na execução das etapas de serviço ou na entrega do Plano de Trabalho. Fixada em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao teto máximo de 15% (quinze por cento).
Multa Compensatória	Art. 156, II	Inexecução das metas contratuais. Fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de inexecução parcial; e em 20% (vinte por cento) na ocorrência de inexecução total ou recusa injustificada de assinatura/execução do empenho.
Impedimento de Licitar e Contratar	Art. 156, III	Prazo de até 3 (três) anos nas hipóteses de fraude, dolo, apresentação de documentos falsos, comportamento inidôneo ou ato lesivo no curso da execução, com eficácia no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

10.2. Do Devido Processo Legal e Prazos de Defesa:

10.2.1. A aplicação de qualquer das sanções capituladas será obrigatoriamente precedida de regular instauração de processo administrativo sancionatório, garantindo-se à Contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório no prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**, em estrito atendimento ao **Artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Rubrica:
ED



Transmitido e Assinado Eletronicamente por Elveth
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://arquivo.gestorguapore.org/verify?code=52663368-133e-4d71-9d07-42790702a8f1>



10.3. Dos Mecanismos de Execução e Retenção Pecuniária:

10.3.1. Os valores apurados a título de multa administrativa poderão ser retidos e descontados diretamente dos créditos devidos à Contratada por ocasião da liquidação de Notas Fiscais eletrônicas pela SEMAF, ou cobrados por via administrativa ou judicial, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais penalidades cabíveis.

11. DA VIGENCIA, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO E DO RECEBIMENTO:

11.1. Da Vigência:

11.1.1. Considerando a dispensa do termo de contrato formal e a sua substituição pela Nota de Empenho de Despesa, nos moldes do Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento equivalente terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão e retirada/recebimento por parte da Contratada.

11.2. Da Gestão e da Fiscalização (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

11.2.1. O acompanhamento, a gestão e a fiscalização técnica da execução do objeto serão realizados por servidor público formalmente designado por portaria da Secretaria de Administração e Fazenda (SEMAF), competindo ao Fiscal:

- a) Realizar a interlocução direta com a Contratada, agendar as datas de instalação e conferir a aprovação prévia dos layouts e identidades visuais;
- b) Acompanhar a instalação técnica nos endereços da Avenida Capitão Silvío, nº 965 e nº 1491;
- c) Realizar a medição precisa dos metros quadrados (m²) efetivamente instalados e conferir a qualidade do acabamento, ausência de bolhas, rugas ou desalinhamentos;
- d) Exigir e fiscalizar a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, especialmente no que tange às normas de segurança para trabalho em altura (NR-35) durante a fixação dos painéis estruturados;
- e) Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

11.3. Do Rito de Recebimento do Objeto:

11.3.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após a comunicação formal do término da instalação física por parte da Contratada, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório assinado pelo Fiscal, para fins de verificação visual da conformidade técnica, alinhamento e aderência dos materiais.

11.3.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Provisório, após minuciosa avaliação do Fiscal atestando a ausência de defeitos imediatos e, obrigatoriamente, após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, servindo como ato autorizador para a regular liquidação da despesa.

11.4. Dos Critérios de Glosa e Rejeição Técnica:

11.4.1. Caso os painéis ou adesivagens apresentem falhas de impressão, distorção cromática da identidade visual do Município, rasgos, bolhas, rugas ou fixação deficiente que comprometa a sobriedade institucional, o Recebimento Provisório será suspenso e o faturamento bloqueado.

11.4.2. Nas hipóteses de rejeição técnica, a Contratada restará obrigada ao refazimento e correção integral das áreas apontadas no prazo máximo de 48

Rubrica:
ED



Transmitido e Assinado Eletronicamente por Edelechi
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <http://sa.miguelguapore.org.br/validar/validar.asp?codigo=5263388-133e-4a71-9a67-42790722a8f1>



(quarenta e oito) horas, sob sua exclusiva responsabilidade financeira e operacional, sem prejuízo da aplicação das sanções por atraso previstas na Cláusula Décima.

12. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

12.1. Em estrita observância ao Art. 40, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação **não será parcelado**, sendo agrupado e licitado em **Lote Único (Global)**.

12.2. A opção pela não divisão do objeto em itens isolados fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos e econômicos:

- I. Padronização Cromática e Visual:** Os serviços de comunicação visual para a Divisão de Receita Municipal e para o Almoxarifado Central exigem estrita uniformidade de cores, resoluções e acabamentos institucionais. A execução por empresas distintas geraria o risco de divergências na calibragem de maquinários e na tonalidade das tintas utilizadas, quebrando o padrão de identidade do Município.
- II. Economia de Escala e Eficiência Administrativa:** O agrupamento unificado dos quantitativos atrai um maior interesse do mercado regional, permitindo a obtenção de preços mais vantajosos por meio da economia de escala. Além disso, a realização de um procedimento único para o Lote Único otimiza a força de trabalho da Administração, evitando a multiplicação de atos processuais para uma contratação de pequeno vulto econômico.
- III. Responsabilidade Técnica Unificada:** A adjudicação global garante que uma única empresa contratada responda integralmente pela qualidade das matrizes digitais, pela durabilidade das lonas e adesivos, e pela instalação física nos endereços estipulados na Avenida Capitão Silvío, centralizando a garantia técnica e facilitando as notificações da Fiscalização.

13. DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado pelo Município até o **30º (trigésimo) dia corrido**, contado a partir da data de encerramento da regular liquidação da despesa subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, em estrita observância à ordem cronológica de exigibilidade estabelecida no Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos eletrônicos:

- a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e):** contendo a descrição minuciosa dos serviços de comunicação visual executados por metro quadrado (m²), indicando quantitativos medidos, preços unitários e totais, devidamente atestada e homologada pelo Fiscal;
- b) Nota de Empenho ou Autorização de Execução correspondente:** devidamente assinada e com o devido recebimento por parte da empresa;
- c) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista em validade:** em perfeita consonância com os requisitos dispostos no item 13.2.

13.2. Da Condição Indispensável para o Pagamento: O adimplemento da obrigação pecuniária por parte da Administração Pública fica rigorosamente condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação da

Rubrica:
ED



Tramitado e Assinado Eletronicamente por: Edleirch
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://assinaturas.sigint.gov.br/assinaturas/signature/verify?code=52603308-133a-4a71-9d07-62076070229f1>



Contratada. Para fins de liquidação da despesa, serão verificadas as seguintes certidões válidas:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN/RFB), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias (INSS);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos Estaduais expedida pela Fazenda Pública competente;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública do município sede da Contratada;
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. Da Regularização Cadastral: Constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada no ato da liquidação, a Administração notificará formalmente a empresa para que promova o devido saneamento no prazo de até **15 (quinze) dias**. A SEMAF poderá sobrestar preventivamente os pagamentos das Notas Fiscais até a regularização integral da situação, sem que tal retenção legal de segurança caracterize inadimplência administrativa ou enseje a cobrança de juros ou correção monetária por parte da Contratada.

13.4. Dos Erros Documentais ou Inconformidades na Emissão: Eventuais erros, omissões ou incorreções identificadas na Nota Fiscal eletrônica ou nas medições serão comunicados por escrito à Contratada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados de seu recebimento. A identificação de vícios documentais interrompe imediatamente o fluxo de contagem do prazo regulamentar de pagamento, o qual recomeçará a fluir integralmente no dia útil subsequente à reapresentação da documentação devidamente corrigida e aceita pela fiscalização.

14. DAS FONTES DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente da secretaria, conforme o quadro abaixo:

SECRETARIA / ÓRGÃO	ELEMENTO DE DESPESA	NATUREZA	DOTAÇÃO
SEMAF	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	03.001.04.123.0003.2008

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Dos Casos Omissos: Os casos omissos neste Termo de Referência serão dirimidos pela autoridade competente, observando-se subsidiariamente as diretrizes estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Lei Complementar nº 123/2006** (Regime Diferenciado e Favorecido das ME/EPP) e nas demais normas de direito público e administrativo aplicáveis à espécie.

15.2. Dos Documentos Integrantes: Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins jurídicos e administrativos, os seguintes documentos que compõem o conjunto instrutório do processo:

Rubrica:
ED



Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elietech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://sao.miguel.guapore.ro.br/eletronic/verifica/?codigo=02803308-133e-4a11-9eb7-8279070226f1>

- 15.3. Do Foro Jurídico:** Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé – RO para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da execução do presente processo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado por:
Edison Crispin Dias
22/06/2026 - 10:02
ZFR0C5GT86M2TAANC0R7Q

[illegible]

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Dispensa Eletrônica nº /2025, que tem por objeto Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de publicidades Implantação de placas de informação, para atender a Secretaria Municipal de AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS, **conforme segue:**

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1					
TOTAL R\$					

Informar Valor total R\$...

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica Nº...../2025.

.....,, de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo)

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes da Administração Municipal bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de São Miguel do Guaporé - RO.
- Declara de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63º inciso IV da Lei 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PROCESSO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E A
EMPRESA:** _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO), (órgão contratante), com sede no (a) na cidade de São Miguel do Guaporé/RO, inscrito(a) no CNPJ 22.855.167/0001-77, neste ato representado(a) por Edilson Crispin Dias, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação OU da Inexigibilidade de Licitação n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O edital de dispensa eletrônica e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de (Conforme Termo de Referência) meses/dias contados da publicação do extrato de contrato, podendo a critério da Administração ter sua vigência prorrogada por até ... meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ ().

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes será de até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação de proposta final, em __/__/____(DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Nas aferições finais,

o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da

atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo interveniente do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo interveniente do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao interveniente do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância da contratação de serviços, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Interveniente do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou

será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em

atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro do Município de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

São Miguel do Guaporé/RO, xx de mês/ano

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO